

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação e de Defesa dos Direitos da Mulher. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo Golo Cecilia, Marcos Roberto de Oliveira Preto, Patrícia Toledo da Silva Pinto, José Adriano de Souza e Rafael Henrique de Oliveira. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 86/2025, que dispõe sobre a reserva mínima de 5% (cinco por cento) do total de vagas em programas de habitação de interesse social às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de Socorro/SP. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma dispõe sobre a reserva mínima de 5% (cinco por cento) do total de vagas em programas de habitação de interesse social às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de Socorro/SP. Fundamentação: Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada no incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, vejamos: "Art. 30 Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local. II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.... Lei Orgânica do Município de Socorro: Art. 7º- Ao Município de Socorro compete: I dispor sobre assuntos de interesse local... À vista do exposto, diante de precedentes pela constitucionalidade da matéria, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 30 de junho de 2025.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Rafael Henrique de Oliveira
Membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

José Adriano de Souza
Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher